



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

262

DECRETO Nº 1971, DE 21 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe de alteração na redação do art.1º do Decreto nº 1964, de 12 de junho de 2017)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1964, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Nos termos do § 3º do artigo 260 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido ao servidor **MARCELO RIZZATO**, RG. nº 24.839.350-9 – CPF/MF. nº 121.667.278-40, uma gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração básica, pelas atribuições que vem prestando conforme disposto nas portarias enumeradas no citado Decreto nº 1964, de 12/06/2017.”*

Art. 2º - Com exceção da alteração havida no texto do art. 1º deste Decreto, os demais dispositivos do Decreto nº 1964, de 12/06/2017, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de julho de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO